

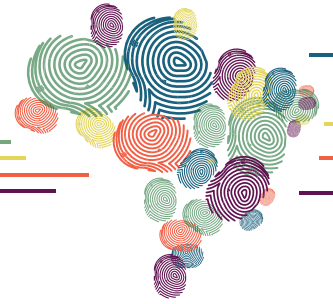
# Direito à Identidade: Um compromisso do Brasil



SEMANA NACIONAL DE  
**MOBILIZAÇÃO PARA O  
REGISTRO CIVIL DE  
NASCIMENTO E A  
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

»» 15 A 19 DE MARÇO DE 2021

**O PAPEL DE CADA UM DE NÓS NA PROMOÇÃO DO  
REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DO  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**



## **Agente Público de Saúde,**

*Você pode desempenhar papel importantíssimo na vida de inúmeros brasileiros e na superação de um problema que há muito aflige o nosso país: o Sub-Registro Civil de Nascimento.*

*Dados recentes publicados pelo IBGE permitem estimar que a cada ano, no Brasil, 70 mil crianças nascidas vivas não têm o seu Registro Civil de Nascimento (RCN), e, portanto, não recebem a Certidão de Nascimento durante seu primeiro ano de vida. Outras tantas pessoas não possuem a Documentação Básica, seja pela ausência de Certidão ou pelas mais variadas situações.*

*Sem a Certidão de Nascimento não se pode usufruir de uma série de serviços públicos como matrícula em escolas, acesso a programas de saúde, cadastro em programas sociais (Bolsa Família, por exemplo). Também não se pode obter a documentação civil básica: carteira de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e carteira de trabalho e previdência social (CTPS).*

*O Governo, nas esferas federal, estadual e municipal, vem mobilizando forças para que todos os brasileiros tenham a sua Certidão de Nascimento, bem como os demais itens da documentação civil básica.*

## **Sua colaboração é fundamental para vencermos esta luta!**

Mesmo que a sua unidade de saúde já esteja interligada a um cartório, é necessário conscientizar e estimular a família, especialmente a mãe, para que procure o representante do cartório e realize o registro civil de nascimento de seu filho. Essa simples atitude poderá garantir cidadania a quem mais precisa.

Em sua unidade de trabalho, mesmo não sendo a sua função cuidar diretamente do registro dos recém-nascidos, não meça esforços para garantir que esta criança tenha a sua identidade e sua cidadania desde os primeiros dias de vida. Trata-se de um dever do Estado.

## **O Brasil, essas crianças e suas famílias contam com você!**

A falta de informação correta é um dos fatores que contribuem muito para a manutenção do problema do Sub-Registro em nosso país.

Ao se deparar com uma mãe ou família hesitante em registrar sua criança recém-nascida, sugerimos que compartilhe as informações a seguir.

## O REGISTRO CIVIL E A OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO É UM PROCESSO RELATIVAMENTE SIMPLES E SEM CUSTO.

### VEJA COMO PROCEDER:

#### Onde fazer?

No Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

As certidões das crianças recém-nascidas podem ainda ser emitidas antes da alta hospitalar, nas **Unidades Interligadas**.

*Unidade Interligada é um posto situado nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, conectado aos cartórios de Registro Civil.*

#### O que apresentar?

##### 1. Se os pais são casados:

- | A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;
- | Certidão de Casamento ou de União Estável; e
- | Um documento de identificação.

##### 2. Se os pais não forem casados:

- | A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;
- | Um documento de identificação.
- | Se o pai não puder ir junto, leve a declaração do pai, com firma reconhecida, autorizando o registro do/a filho/a com seu nome;
- | Se não houver declaração, a mãe poderá fazer o registro da criança apenas com o nome dela. A qualquer tempo, o pai poderá comparecer ao cartório para registrar a paternidade, espontaneamente, ou em cumprimento de decisão judicial.

##### 3. Se os pais forem menores de 18 anos, os avós ou responsáveis também devem comparecer ao cartório.

##### 4. Se a criança não nasceu em hospital ou não tem a Declaração de Nascido Vivo (DNV), é preciso procurar o cartório com duas testemunhas maiores de 18 anos que confirmem a gravidez e o parto. Neste caso, a DNV será preenchida pelo próprio cartório ou pela Secretaria de Saúde (municipal ou estadual).

*Os responsáveis só podem pedir a certidão de nascimento de seus filhos e suas filhas se eles já tiverem a sua própria, caso contrário, deverão primeiro fazer as suas certidões e depois pedir a da criança.*

#### A 1ª VIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO É GRATUITA!

Para pessoas reconhecidamente pobres, a segunda via também é gratuita (artigo 30 da Lei 6.015/1973). O estado de pobreza é atestado por meio de declaração da própria pessoa. Se a pessoa não souber ler e escrever, o documento precisa ser assinado por duas testemunhas.

## **Qual é o prazo para fazer o registro de nascimento?**

O prazo é de 15 dias após o nascimento da criança, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, caso a mãe seja declarante. Se o parto ocorrer numa localidade situada a mais de 30 km do cartório, o prazo é de até três meses (artigo 50 da Lei 6.016/1973).

## **Como realizar o registro de nascimento fora do prazo legal?**

O registro civil de nascimento tardio é feito gratuitamente e não existe multa a ser paga.

Qualquer pessoa pode requerer seu registro de nascimento, mesmo que desconheça os nomes dos pais, de seus avós ou que não seja possível preencher os requisitos para a confirmação da paternidade ou maternidade, como a naturalidade, profissão e residência atual de seus pais.

O pedido de registro deve ser feito diretamente no cartório mais próximo. O requerimento pedindo o registro de seu nascimento deve ser assinado por duas testemunhas, que declaram conhecer a pessoa solicitante e que são verdadeiros todos os dados constantes no pedido.

Pessoas menores de 12 anos que apresentarem a DNV ficam dispensadas do requerimento por escrito e do comparecimento de testemunhas. O Oficial do Cartório, se suspeitar da falsidade da declaração, poderá exigir prova suficiente e, se após a apresentação das provas a suspeita persistir, o oficial encaminhará ao juízo competente o processo com o pedido de registro e todos os documentos.

Os cartórios podem solicitar busca em outros cartórios e a apresentação de certidão negativa de Registro Civil de Nascimento, para certificar que a pessoa não foi registrada anteriormente. Esses serviços podem não ser gratuitos.

Caso a pessoa adulta já tenha sido registrada e não possuir a certidão de nascimento, será emitida uma segunda via mediante o pagamento de taxa.

## **Se a pessoa perdeu a sua certidão e não sabe em que cartório foi registrada, como pode obter a segunda via?**

Se a pessoa sabe ao menos em que cidade nasceu, pode obter a segunda via mediante pedido de busca do registro no(s) cartório(s) da localidade onde nasceu. Para isso, deve fornecer os dados pessoais (nome completo, nome dos genitores, dos avós, data e local do nascimento). É importante que esgote as possibilidades de localizar parentes ou conhecidos que tenham as informações do seu nascimento e que possam fornecer os dados necessários. A Defensoria Pública pode apoiar o pedido de busca.

**A garantia do Registro Civil de Nascimento e da Documentação Básica para todas e todos deve ser um compromisso de toda a sociedade.**

*Direito à identidade. Um compromisso do Brasil!*

Apoio:



Realização:

SECRETARIA NACIONAL DE  
PROTEÇÃO GLOBAL

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



## Qual é o prazo para fazer o registro de nascimento?

O prazo é de 15 dias após o nascimento da criança, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, caso a mãe seja declarante. Se o parto ocorrer numa localidade situada a mais de 30 km do cartório, o prazo é de até três meses (artigo 50 da Lei 6.016/1973).

## Como realizar o registro de nascimento fora do prazo legal?

O registro civil de nascimento tardio é feito gratuitamente e não existe multa a ser paga.

Qualquer pessoa pode requerer seu registro de nascimento, mesmo que desconheça os nomes dos pais, de seus avós ou que não seja possível preencher os requisitos para a confirmação da paternidade ou maternidade, como a naturalidade, profissão e residência atual de seus pais.

O pedido de registro deve ser feito diretamente no cartório mais próximo. O requerimento pedindo o registro de seu nascimento deve ser assinado por duas testemunhas, que declaram conhecer a pessoa solicitante e que são verdadeiros todos os dados constantes no pedido.

Pessoas menores de 12 anos que apresentarem a DNV ficam dispensadas do requerimento por escrito e do comparecimento de testemunhas. O Oficial do Cartório, se suspeitar da falsidade da declaração, poderá exigir prova suficiente e, se após a apresentação das provas a suspeita persistir, o oficial encaminhará ao juízo competente o processo com o pedido de registro e todos os documentos.

Os cartórios podem solicitar busca em outros cartórios e a apresentação de certidão negativa de Registro Civil de Nascimento, para certificar que a pessoa não foi registrada anteriormente. Esses serviços podem não ser gratuitos.

Caso a pessoa adulta já tenha sido registrada e não possuir a certidão de nascimento, será emitida uma segunda via mediante o pagamento de taxa.

## Se a pessoa perdeu a sua certidão e não sabe em que cartório foi registrada, como pode obter a segunda via?

Se a pessoa sabe ao menos em que cidade nasceu, pode obter a segunda via mediante pedido de busca do registro no(s) cartório(s) da localidade onde nasceu. Para isso, deve fornecer os dados pessoais (nome completo, nome dos genitores, dos avós, data e local do nascimento). É importante que esgote as possibilidades de localizar parentes ou conhecidos que tenham as informações do seu nascimento e que possam fornecer os dados necessários. A Defensoria Pública pode apoiar o pedido de busca.

A garantia do Registro Civil de Nascimento e da Documentação Básica para todas e todos deve ser um compromisso de toda a sociedade.

*Direito à identidade. Um compromisso do Brasil!*

# Direito à Identidade: Um compromisso do Brasil



Apoio:



Realização:

SECRETARIA NACIONAL DE  
PROTEÇÃO GLOBAL

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS



**O PAPEL DE CADA UM DE NÓS NA PROMOÇÃO DO  
REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DO  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**



## O REGISTRO CIVIL E A OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO É UM PROCESSO RELATIVAMENTE SIMPLES E SEM CUSTO.

### VEJA COMO PROCEDER:

#### Agente Público de Saúde,

Você pode desempenhar papel importantíssimo na vida de inúmeros brasileiros e na superação de um problema que há muito aflige o nosso país: o Sub-Registro Civil de Nascimento.

Dados recentes publicados pelo IBGE permitem estimar que a cada ano, no Brasil, 70 mil crianças nascidas vivas não têm o seu Registro Civil de Nascimento (RCN), e, portanto, não recebem a Certidão de Nascimento durante seu primeiro ano de vida. Outras tantas pessoas não possuem a Documentação Básica, seja pela ausência de Certidão ou pelas mais variadas situações.

Sem a Certidão de Nascimento não se pode usufruir de uma série de serviços públicos como matrícula em escolas, acesso a programas de saúde, cadastro em programas sociais (Bolsa Família, por exemplo). Também não se pode obter a documentação civil básica: carteira de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

O Governo, nas esferas federal, estadual e municipal, vem mobilizando forças para que todos os brasileiros tenham a sua Certidão de Nascimento, bem como os demais itens da documentação civil básica.

#### Sua colaboração é fundamental para vencermos esta luta!

Mesmo que a sua unidade de saúde já esteja interligada a um cartório, é necessário conscientizar e estimular a família, especialmente a mãe, para que procure o representante do cartório e realize o registro civil de nascimento de seu filho. Essa simples atitude poderá garantir cidadania a quem mais precisa.

Em sua unidade de trabalho, mesmo não sendo a sua função cuidar diretamente do registro dos recém-nascidos, não meça esforços para garantir que esta criança tenha a sua identidade e sua cidadania desde os primeiros dias de vida. Trata-se de um dever do Estado.

#### O Brasil, essas crianças e suas famílias contam com você!

A falta de informação correta é um dos fatores que contribuem muito para a manutenção do problema do Sub-Registro em nosso país.

Ao se deparar com uma mãe ou família hesitante em registrar sua criança recém-nascida, sugerimos que compartilhe as informações a seguir.

#### Onde fazer?

No Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

As certidões das crianças recém-nascidas podem ainda ser emitidas antes da alta hospitalar, nas **Unidades Interligadas**.

*Unidade Interligada é um posto situado nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, conectado aos cartórios de Registro Civil.*

#### O que apresentar?

##### 1. Se os pais são casados:

- | A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;
- | Certidão de Casamento ou de União Estável; e
- | Um documento de identificação.

##### 2. Se os pais não forem casados:

- | A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;
- | Um documento de identificação.
- | Se o pai não puder ir junto, leve a declaração do pai, com firma reconhecida, autorizando o registro do/a filho/a com seu nome;
- | Se não houver declaração, a mãe poderá fazer o registro da criança apenas com o nome dela. A qualquer tempo, o pai poderá comparecer ao cartório para registrar a paternidade, espontaneamente, ou em cumprimento de decisão judicial.

##### 3. Se os pais forem menores de 18 anos, os avós ou responsáveis também devem comparecer ao cartório.

##### 4. Se a criança não nasceu em hospital ou não tem a Declaração de Nascido Vivo (DNV), é preciso procurar o cartório com duas testemunhas maiores de 18 anos que confirmem a gravidez e o parto. Neste caso, a DNV será preenchida pelo próprio cartório ou pela Secretaria de Saúde (municipal ou estadual).

*Os responsáveis só podem pedir a certidão de nascimento de seus filhos e suas filhas se eles já tiverem a sua própria, caso contrário, deverão primeiro fazer as suas certidões e depois pedir a da criança.*

#### A 1ª VIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO É GRATUITA!

Para pessoas reconhecidamente pobres, a segunda via também é gratuita (artigo 30 da Lei 6.015/1973). O estado de pobreza é atestado por meio de declaração da própria pessoa. Se a pessoa não souber ler e escrever, o documento precisa ser assinado por duas testemunhas.